



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargo e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Lei 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo II- DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SEÇÃO I- DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, Art. 75- ÁREA MÉDIA.

Art. 75-

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargos
.....
Auxiliar Administrativo I	01	14
.....
.....
.....

Art. 2º Poderá o profissional supramencionado executar serviços extraordinários.

Art. 3º O impacto financeiro decorrente da criação do cargo supramencionado é parte integrante desta Lei, bem como, anexo das atribuições.

Art. 4º As dotações orçamentárias previstas para pagamento do referido cargo ficará por conta da Secretaria da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 23 de novembro de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 23 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.


Vimos através do Presente Projeto de Lei Complementar, criar um cargo de Auxiliar Administrativo I, devido à necessidade que tem se verificado em alguns setores, de um profissional para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

O profissional executará tarefas de ordem administrativa em geral, como redação e conferência de documentos, arquivamento, organização dos setores, integrar grupos de trabalho, conhecer a legislação básica municipal e realizar demais tarefas, devidas da função, com o fim de auxiliar no desenvolvimento das atividades das secretarias.

Com a referida vaga, evitaremos contratação temporária para a função, sendo assim menos oneroso para os cofres públicos, em virtude das sucessivas rescisões de contrato que, devido ao seu término se faria necessário.

Certos do entendimento do exposto, solicitamos que esta Casa Legislativa analise o Presente Projeto de Lei Complementar e o aprove.

Atenciosamente.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
PADRÃO: 01
ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDIA

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: 1º Grau Completo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, em serviços internos e externos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar trabalho administrativo em geral

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Redigir e conferir documentos e relatórios, folhas de pagamento, classificação e arquivamento de documentos, organização geral de setores e documentos, efetuar anotações em fichas e/ou fichários, proceder expedição de documentos, conferência de materiais e documentos, secretariar reuniões, ter conhecimento em operação de computação, conferir cronogramas de receita e despesa, empenhos, integrar grupos de trabalhos operacionais, efetuar serviços de cadastros, conhecer toda a legislação básica municipal e realizar todas as tarefas correlatas ao cargo, solicitadas independente do setor de trabalho.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DO REFERIDO CARGO SERA O SEGUINTE:

Auxiliar Administrativo I

Salário Básico	R\$ 300,25 X 12 meses = R\$ 3.603,00
13º Salário	R\$ 300,25
Férias –	R\$ 300,25
1/3 Férias –	R\$ 100,09
INSS –	R\$ 819,69
Total –	R\$ 5.123,28


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL